



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 173/2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, fora encaminhado a esta Unidade de Controle Interno Ofício nº 046/2023/PGM, de 24 de abril de 2023, referente ao **1º TERMO ADITIVO** Procedimento Licitatório **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, A FIM DE CONTRIBUIR PARA O ALCANCE DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, PAUTADA NO PLANEJAMENTO, CONTROLE, RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CASTANHAL/PA**, o referido processo objetiva **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, pelo período **DE 12 (doze) meses**, cuja a vigência passará de **02/05/2022 a 01/05/2023** para **02/05/2023 a 01/05/2024** no valor global de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) e o **Contrato nº 095/2022**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL - PA** com a Empresa **PINHEIRO E PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** CNPJ Nº 16.525.583/0001-04.

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93, art. 25, inciso II e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **1º TERMO ADITIVO** se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º TERMO ADITIVO de prazo**, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 25 de maio de 2023.

Helton Jhony da S. Trajano da S. Teles
Controle Interno
Portaria Nº 624/23